



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

CERTIFICADO Nº 14/2026
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS - RAS

A Prefeitura Municipal de Santa Vitória - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da DN COPAM 213, de 22 de fevereiro de 2017, concede ao empreendimento abaixo relacionado Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física no qual o empreendimento se vincula: **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - MG;**
CPF: 18.457.226/0001-81;
Empreendimento: Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – Distrito de Perdilandia.
Endereço da Pessoa Física: Avenida Reinaldo Franco de Moraes, número 1455, bairro Centro – CEP 38.320-000 – Santa Vitória-MG;
Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades: Santa Vitória - MG (LAT) 18°48'45.93" S, (LONG) 50°18'28.59" O
Classe predominante resultante: 2
Fator locacional resultante: 0
Processo Administrativo Licenciamento: 04158/2026

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal (is):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PARÂMETRO	QUANTIDADE	UNIDADE
E-03-06-9	Estação de tratamento de esgoto sanitário	Vazão média prevista	0,57	L/s

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em **18 de agosto de 2036.**

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Anexo I e II do Parecer Técnico nº 00850/2025 do processo de licenciamento ambiental e protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca, através de processo físico.

Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes nos termos do art. 8º, §4º, II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 dezembro de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo (s) responsável (is) técnico (s) pelo (s) estudo (s).

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável) há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Santa Vitória – MG, 18 de agosto de 2026.

JUCIENE SANTOS
FERREIRA:01303097
109

Assinado de forma digital por
JUCIENE SANTOS
FERREIRA:01303097109
Dados: 2026.08.18 09:37:03 -03'00'

Juciene Santos Ferreira
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA**

PARECER TÉCNICO – PROCESSO N° 04158/2026

Santa Vitória - MG, 18 de agosto de 2026

APRESENTAÇÃO

O empreendimento **ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE PERDILÂNDIA** do Município de Santa Vitória, pessoa jurídica CNPJ 18.457.226/0001-81, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, número 1455 no bairro Centro da cidade Santa Vitória-MG, CEP 38.320-000, aqui representado pelo responsável legal Sérgio Moreira de Oliveira Junior inscrito no CPF n° 083.724.806-05, pretende licenciar o tratamento do esgoto sanitário, por meio da atividade “Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9)”, na área urbana do distrito de Perdilândia-MG município de Santa Vitória-MG.

Em 15/07/2026 foi formalizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória/MG o processo n° 04158/2026 de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS-RAS), através do setor de engenharia da prefeitura.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “Estação de tratamento de esgoto sanitário (E-03-06-9)”, com vazão média prevista de 0,57 L/s. A atividade em questão é classificada pela DN (Deliberação Normativa) n.º 213/2017 como classe 02, ou seja, pequeno porte e médio potencial poluidor e com peso 0 na incidência de critério locacional, seria enquadrado na modalidade LAS/RAS, conforme Tabela 3 da DN COPAM n° 217/2017. Entretanto, a mesma Deliberação estabelece, no inciso II do art. 19, que a atividade em análise (código: E-03-06-9) não admite licenciamento ambiental na modalidade LAS/Cadastro quando enquadrada nas classes 1 ou 2.

Assim sendo, processo foi instruído com Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sob responsabilidade técnica do engenheiro civil Pablo Simonini Faria (CREA-MG 76358-D e ART n° MG20265081040).

Foi informado que, em busca de tratar os efluentes sanitários e águas residuais dos banheiros e cozinhas das residências, comércio, hotéis, pousadas, e demais imóveis, do distrito de Perdilândia que são lançados na natureza sem o tratamento necessário, poluindo o meio ambiente e consequentemente os corpos d'água, foi necessário a realização de um processo licitatório pelo Município de Santa Vitória - MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Com isso, o Município de Santa Vitória, por meio do Processo Licitatório nº 038/2022 na modalidade Pregão Registro de Preço nº 023/2022, realizou a contratação de empresa especializada para a aquisição de 03 (três) Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's modulares horizontais mistas (unidades pré-fabricadas com fibra de vidro) para tratamento de esgoto doméstico da população urbana, de acordo com o cálculo da população urbana e determinação de vazão, e conforme as especificações técnicas determinadas para cada ETE, sendo 02 (duas) ETE's para os distritos de Chaveslândia e 01 (uma) ETE para o distrito de Perdilândia do município de Santa Vitória – MG, para tratamento exclusivo de esgoto doméstico.

Assim, por meio da apresentação da Ata de Registro de Preço nº 038/2022 foi constatado que a empresa vencedora do certame foi a Fibrasul Indústria e Comercio Ltda inscrita no CNPJ: 14.909.215/0001-34, que já realizou a entrega dos equipamentos nos distritos para instalação no local.

Devido à declividade do local e levando em consideração a passagem do efluente o tratamento contínuo se dará por ação da gravidade até a unidade operacional localizado coordenadas geográficas central 18°48'45.93" S e 50°18'28.59" O com vazão média prevista de 0,57 L/s, conforme figura 01 abaixo:



Figura 01: Localização da ETE no distrito de Perdilândia - Santa Vitória MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

A ETE foi instalada em uma área total de 2.664,50 m² do distrito de Perdilândia, matrícula nº 6.260. Sendo que, foi apresentado o deferimento da imissão provisória na posse de pelo processo nº 5000077-33.2023.8.13.0598 pela Vara Única da Comarca de Santa Vitória; e ressalta-se que, foram efetuados o depósito prévio dos valores pertinentes às indenizações aos proprietários. Assim, esta licença terá como condicionante a apresentação do documento de posse do imóvel pelo Município de Santa Vitória.

Conforme apresentado, para a instalação das Estações Compactas de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's, com o serviço de terraplanagem, concretagem da área dos módulos e construção da cerca de alambrado, foi necessário um processo licitatório, haja vista que a prefeitura não dispõe de mão de obra capacitada e nem de maquinário necessário para tal serviço. Por isso, foi apresentado o contrato da empresa vencedora do certame Perfil Engenharia e Construtora Ltda inscrita no CNPJ nº 21.667.975/0001-48, que realizará tal serviço.

Destaca-se que, a estação compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário – ETE's modular horizontal mista e demais equipamentos já se encontram instaladas no distrito de Perdilândia, conforme Figuras 02 abaixo:



Figura 02: ETE acondicionada no distrito de Perdilândia-MG.

Foram apresentados os Projetos do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário do Distrito de Perdilândia, município de Santa Vitória/MG, elaborados pela empresa Fibrasul Indústria e Comércio Ltda., pela engenheira de produção e civil Maria Elisa Castro Maia (CREA-MG 212544-D e ART nº MG20221272289).

O tratamento modular horizontal compacto será composto por:

- Tratamento preliminar composto por caixa gradeada para retenção de sólidos não sedimentáveis (folhas, plásticos, papel higiênico, outros), desarenador para retenção de sólidos (terra, areia, pedriscos, outros) e calha parshall para medição instantânea da vazão do efluente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

- Unidade de Digestão Anaeróbia (RAFA – Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente) – composto por compartimento de digestão, compartimento de manta de lodo, separador trifásico com coletor de gases, tubos de encaminhamento de fluxo de entrada, área de decantação e calha coletora de esgoto para encaminhamento à próxima unidade de tratamento;
- Tratamento Aeróbio (FAS – Filtro Aerado Submerso) – composto por tubos de encaminhamento de fluxo de entrada, suporte para aerador submersível, escotilha de vistoria, sistema de chicanas para retenção de espuma;
- Decantador Secundário e Filtro de Gás Sulfídrico;
- E painel de comando para automação do módulo.

Para a ETE: Corresponde a aproximadamente 300 pessoas, e a vazão calculada foi de 0,55 L/s (48.00 L/d), mas por medida de segurança o município de Santa Vitória, distrito de Perdilandia, solicitou que a vazão utilizada para a ETE fosse de 0,5784 L/s (50.000 L/d). Sendo esta composta por: 01 tratamento preliminar e calha pashall e 01 unidade de módulo de tratamento misto horizontal com capacidade total para tratar 50m³/dia cada módulo, para atender a totalidade do empreendimento em funcionamento conforme vazão de contribuição, contendo: Fase anaeróbio; Fase aeróbio; com sistema de aeração contendo: Compressor radial duplo; difusores; decantador com bomba centrífuga de retorno de lodo; Tanque de desinfecção (01 unidade de cloradora 1.000L) e Painel de Comando para automação do módulo, com escadas de acesso; guarda-corpo e plataforma para circulação entre os tanques horizontais, além de 02 unidades de filtro de gás sulfídrico com volume total de 100 l.

Como medida de segurança, a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, distrito de Perdilandia, optou por adotar uma concentração média de DBO equivalente a 350,0 mg/L (0,35 Kg/m³) e DQO de 700,0 mg/L (0,70 Kg/m³). Além disto, foi adotada uma redução de 70% DBO, sendo a estimativa de DBO de saída de 105,00 mg/L, e adotada uma redução de 65% DQO, sendo a estimativa de DQO de saída de 245,00 mg/L. Foi ressaltado que, esta eficiência só será atingida mediante a correta operação dos sistemas. As ETE's não contam com sistema by-pass.

Assim, através de uma Estação Compacta de Tratamento de Esgoto Sanitário, são garantidos que os corretos parâmetros de descarte dos efluentes tratados estejam sempre dentro dos padrões de lançamento no corpo receptor, por meio de processos biológicos anaeróbios e aeróbios.

Conforme consulta feita à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), o terreno onde será instalado o empreendimento encontra-se em bioma Mata Atlântica e respeita as restrições e vedações impostas pela DN



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

COPAM nº 217/2017, possuindo peso 0 em relação aos critérios locacionais de enquadramento determinados pela mesma.

Conforme informado no RAS, o local de acesso na área está fora da APP e não haverá qualquer supressão de vegetação nativa, limpeza de área, destoca e/ou abertura de vias, uma vez que a atividade se encontra em área consolidada, preexistente a data de 22 de julho de 2008, conforme Art. 2º, Item I da Lei 20.922/2013, sendo, portanto, considerada como de uso antrópico consolidado.

Assim sendo, resta vedada qualquer tipo de supressão vegetal na área do empreendimento, especialmente em APPs com ou sem supressão, sem a devida autorização do órgão ambiental.

Em relação aos recursos hídricos, foi informado que o empreendimento não dispõe de administrativo no local, e como as atividades de manutenção serão terceirizadas e de limpeza contará apenas com 01 colaborador próprio e o regime de operação no local se dará em turno de oito horas por dia e cinco dias na semana, informou que o mesmo utiliza o banheiro do setor administrativo da prefeitura.

Os resíduos sólidos gerados durante a instalação foram separados, acondicionados e destinados corretamente. O lixo doméstico (alimentação dos funcionários e embalagens de alimentos) e sólidos grosseiros, areia e lodo de classe II – não perigosos conforme classificação a ABNT NBR 10.004, foram encaminhados para o Aterro Sanitário Municipal de Santa Vitória (Licença ambiental nº 5882/2021 válida até 07/03/2032) e os recicláveis foram destinados para a Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Santa Vitória.

Os resíduos de construção civil também foram separados, os resíduos como solos, alvenaria, concreto, argamassa e cerâmicos foram encaminhados para o Aterro e os resíduos da classe A da construção civil foram destinados para o triturador de entulho. Os demais resíduos como madeira, papel, papelão, plástico e metal foram destinados à coleta seletiva da nossa cidade.

Agora na fase de operação, os resíduos retirados do gradeamento e desarenador como restos de alimentos, animais, fios de cabelo, galhos e folhas, além de plásticos, papéis, tecidos, pedras e outros e o lodo desidratado serão encaminhados para o Aterro Sanitário Municipal. Assim, estes resíduos são armazenados e acondicionados de forma adequada e recolhidos diariamente pelo operador da ETE, manualmente com auxílio de rastelo, de acordo com a acumulação de resíduos, preferencialmente duas vezes ao dia, para posteriormente serem recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município e destinação final no Aterro Sanitário Municipal, quando a caçamba e/ou bombonas estiverem cheias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Também na fase de operação da ETE, gerará o lodo biológico decantado pelo reator UASB, sendo o seu descarte preferencialmente deve ser feito a cada 40 dias, e pelo decantador secundário, sendo o seu descarte preferencialmente deve ser feito a cada 180 dias, sendo o qual estimado em 8,4 m³/mês e que terá uma empresa especializada com um caminhão de sucção para realizar a destinação final correta.

Após os tratamentos, o lodo biológico decantado pelo reator UASB e decantador secundário terá uma empresa especializada com um caminhão de sucção e realizar a destinação correta. E posteriormente, após todo o tratamento, terá o lançamento do efluente tratado, por meio de um dissipador de energia, no corpo receptor Córrego da Perdida.

Destaca-se que é obrigatória a destinação adequada dos resíduos (conforme sua classificação) para empresas licenciadas ambientalmente durante todo o tempo de operação do empreendimento.

Durante fase de operação, outra questão é o gás gerado nos reatores UASB, biogás resultante da decomposição anaeróbia de massa orgânica e que apresente vazão inconstante e baixa pressão, encaminhado através de uma tubulação para o filtro de gás sulfídrico, sendo 01 de 50 l para cada módulo. Assim, o biogás é liberado para a atmosfera, o filtro reduz através de oxirredução o H₂S conhecido com gás sulfídrico, diminuindo o impacto de odores. Não haverá aproveitamento e nem queima do biogás.

Foi informado que, para combater a geração de odores no empreendimento seguirá as seguintes medidas: Verificação periódica de obstrução dos sistemas, grades e canalizações da ETE, a fim de evitar deposição de matéria orgânica e resíduos que possam gerar mau cheiro devido à sua decomposição; Retirada periódica do lodo; Implantação de cortinas verdes (cercas vivas) em praticamente todo o perímetro da ETE.

A área da ETE será isolada com cerca perimetral de arame farpado e mourões de concreto e possui projeto para plantar cerca viva sansão do campo ao redor de toda a área. A energia elétrica utilizada no funcionamento dos aeradores é fornecida pela concessionária local CEMIG.

Também é bom destacar que se trata de um empreendimento de utilidade pública, que agrega benefícios à sociedade, e cuja operação, por si só, já evita maiores prejuízos ao meio ambiente, o que também foi levado em consideração durante a avaliação desta solicitação. Além da necessidade de pequena área e pouca mão de obra, e será de grandes benéficos ao distrito de Perdilandia, que atenderá a vazão de efluente gerada e pela facilidade de operação e da alta eficiência de tratamento.

Importante destacar também que todas as normas trabalhistas pertinentes às atividades deverão ser cumpridas durante toda a operação do empreendimento e os equipamentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) necessários à operação é adequadamente fornecido aos trabalhadores.

A eficiência dos sistemas de controle ambiental propostos deve ser garantida pelo empreendedor e pelo(s) projetista(s) responsável(is).

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados ao processo, **sugere-se o deferimento deste processo de Licença Ambiental Simplificada (LAS), do empreendimento “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE PERDILÂNDIA/MG” do Município de Santa Vitória inscrito no CNPJ 18.457.226/0001-81, para a atividade de “Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário (E-03-06-9)” com vazão média prevista de 0,57 L/s, pelo prazo de 10 anos**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e seu(s) consultor(es) único(s) responsável(eis) pelas informações apresentadas e reproduzidas neste parecer. Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento
“ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE
PERDILÂNDIA/MG”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Apresentar os documentos de posse do Município de Santa Vitória da desapropriação do imóvel.	Assim que a pendência judicial foi sanada.
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes, para a estação.	Durante a vigência da LAS
03	Relatar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação. Assim como, qualquer alteração, ampliação ou modificação do empreendimento deverá ser comunicado, antes de sua execução.	Durante a vigência da LAS
04	Toda e qualquer intervenção ambiental (supressão de vegetação, corte de árvore esparsa ou isolada, intervenção em área de preservação permanente) só poderá ser realizada mediante prévia autorização do órgão ambiental competente, em processo administrativo próprio.	Durante a vigência da LAS

OBSERVAÇÕES:

1. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante; sendo necessário solicitar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca a emissão da guia de abertura de processo LAS RAS para a Listagem E, necessária para avaliação da solicitação.
2. Está vedada, qualquer tipo de supressão vegetal na área do empreendimento, especialmente em APPs, sem a devida autorização do órgão ambiental.
3. Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.
4. As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.
5. Ressalta-se que as condicionantes devem ser protocoladas no prazo fixado junto ao Órgão Ambiental. Todos os projetos, programas e relatórios devem ser apresentados com ART do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is), quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

6. Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes (e automonitoramento) em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

IMPORTANTE

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição originaldo projeto das instalações e causar interferência neste programa, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

ANEXO II

Programas de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE PERDILÂNDIA/MG”

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E REJEITOS

1.1 Abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		Destinação final		Quantitativo total do semestre (ton/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe (*)	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social, CNPJ, endereço completo	Tecnologia (**)	Destinador / Empresa responsável		Qtd. destinada	Qtd. gerada	Qtd. armazenada
						Razão social, CNPJ, endereço completo				

(*) Conforme ABNT NBR 10.004, ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1 - Reutilização

4 - Aterro industrial

7 - Aplicação no solo

2 - Reciclagem

5 - Incineração

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

3 - Aterro sanitário

6 - Co-processamento

9 - Outras (especificar)

OBSERVAÇÕES:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

2. EFLUENTES LÍQUIDOS

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Entrada (1) e saída da ETE	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para ETEs Classes 1 e 3.	<i>A frequência de protocolo das análises será anual autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória MG.</i>

LOCAL DE COLETA: Entrada do tratamento preliminar – (Esgoto bruto)	
PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Vazão Média (L/s)	Anual (abril)
DBO (mg/L)	
DQO (mg/L)	
<i>E. coli</i> (NMP)	
Sólidos sedimentáveis (mL/L)	

LOCAL DE COLETA: Saída do efluente tratado – (Esgoto tratado)	
PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Vazão Média (L/s)	Mensal
Condutividade elétrica (µS/cm)	Anual (abril)
DBO (mg/L)	
DQO (mg/L)	
<i>E. coli</i> (NMP)	
pH	
Sólidos sedimentáveis (mL/L)	
Cádmio Total (mg/L Cd)	
Chumbo Total (mg/L Pb)	
Cloreto Total (mg/L Cl)	
Cobre dissolvido (mg/L Cu)	
Fósforo total (mg/L P)	
Nitrato (mg/L)	
Nitrogênio amoniacal total (mg/L N)	
Óleos e graxas (mg/L)	
Substâncias Tensoativas (mg/L LAS)	
Zinco Total (mg/L Zn)	
Teste de Toxicidade Aguda – com <i>Daphniasimilis</i>	

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. ÁGUA SUPERFICIAL (CÓRREGO DA PERDIDA)

Locais de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
A montante e a jusante do ponto de lançamento do efluente tratado. <i>Obs.: As coordenadas dos pontos deverão ser indicadas nos laudos.</i>	Dispostos na Nota Técnica da FEAM/DIMOG/DISAN nº 002/2005 para ETEs Classes 1 e 3.	A frequência de protocolo das análises será anual autorizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca de Santa Vitória MG.

LOCAL DE COLETA: Corpo receptor – Córrego da Perdida (Montante e Jusante)	
PARÂMETROS DE ANÁLISE	FREQUÊNCIA
Condutividade elétrica (µS/cm)	Anual (abril)
DBO (mg/L)	
DQO (mg/L)	
<i>E. coli</i> (NMP)	
Oxigênio Dissolvido (mg/L)	
pH	
Turbidez (UNT)	
Cádmio total (mg/L Cd)	
Chumbo Total (mg/L Pb)	
Cloreto Total (mg/L Cl)	
Cobre dissolvido (mg/L Cu)	
Fósforo total (mg/L P)	
Nitrato (mg/L)	
Nitrogênio amoniacal total (mg/L N)	
Óleos e graxas (mg/L)	
Substâncias Tensoativas (mg/L LAS)	
Zinco Total (mg/L Zn)	
Clorofila a (µg/L)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PESCA

Densidade de Cianobactérias (cel/ml ou mm³/L)	
---	--

Relatórios: Enviar **ANUALMENTE** até o 20º dia do mês subsequente ao vencimento do ano, os resultados das análises efetuadas durante o mesmo. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer resultado em desconformidade com a legislação vigente, o empreendedor deverá encaminhar ao órgão ambiental laudo técnico (com ART) indicando a causa da não-conformidade e as ações adotadas para solução do problema.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

ISADORA SILVA
QUEIROZ:0823
5531674

Assinado de forma digital
por ISADORA SILVA
QUEIROZ:08235531674
Dados: 2026.08.18
09:29:41 -03'00'

Isadora Silva Queiroz – Matrícula: 14327
Engenheira Ambiental – CREA-MG 225670/D